

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 005/2025

Torna-se público que o Município de CACULÉ, Estado da Bahia, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 09/2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:

22/01/2025 às 08h00min (horário local).

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:

24/01/2025 às 13h00min (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, circuito de CFTV e circuitos de alarme para o Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Caculé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio dos documentos via e-mail ou protocolo presencial.

3.2. Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado a empresa que adotar esse procedimento.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, nos meios já informados, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço, e demais documentos habilitatórios, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado para encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão avaliados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada e analisa para fins de efetivação do vencedor.
- 5.4. Habilitação Jurídica:
- 5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.4.6. Estatuto Social em vigor e prova da eleição da atual diretoria, se for o caso;
- 5.4.7. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.
- 5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- 5.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Qualificação Econômico-Financeira:
- 5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 5.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.
- 5.7. Qualificação Técnica:
- 5.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos ou de características similares;
- 5.7.2. O proponente disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a execução do objeto.
- 5.7.3. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- 5.7.4. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico devidamente, reconhecido pela entidade competente, por meios que denotem o compromisso, tais como: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa, ou outros meios idôneos, de ao menos 01 (um) engenheiro da computação.
- 5.7.5. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente junto a entidade, órgão, conselho de classe e/ou outra entidade competente.
- 5.7.6. Apresentação de Declaração da Anuência e disponibilidade de execução dos serviços por profissional devidamente qualificado e habilitado, com prazo máximo de 01 (uma) hora para o início de resolução de problemas após abertura de chamado, em qualquer repartição pública ligada a Prefeitura Municipal de Caculé, inclusive na zona rural.
- 5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município de Caculé examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Caculé para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, das 07h00min às 13h00min, via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br ou Telefone: (77) 3455-1412.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações do município de Caculé, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações unificadas;

8.10.4. ANEXO VI – Termo de Referência;

8.10.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Caculé – BA, 21 de janeiro de 2025.

Gleide Jeane Pereira Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF E RG

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição	Preço Unitário	Quant.	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CIRCUITO DE CFTV E CIRCUITOS DE ALARME NO MUNICÍPIO DE CACULÉ/BA		12 parcelas iguais e sucessivas	Serviço	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso referente à a Dispensa de Licitação Nº 004/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, circuito de CFTV e circuitos de alarme para o Município de Caculé, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



CACULÉ
P R E F E I T U R A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ
E XXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ _____ situada na _____ N° _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, pelo processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, pelas disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, regulamentos municipais e demais legislação aplicável ao tema, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, circuito de CFTV e circuitos de alarme para o Município de Caculé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações no Termo de Referência.
- II - O prazo de início dos serviços é imediato, num prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados do recebimento da Ordem de Serviços, em que o início para resolução dos chamados é de 01 (uma) hora após a solicitação.
- III - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.
- IV - O prazo de vigência poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 em cada exercício financeiro.
- V - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nos termos definidos no Termo de Referência, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
- III - Atesto do Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020100 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE:

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

PROJETO/ATIVIDADE:

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:

2.057 - Manutenção do FMAS

ELEMENTO:

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município/PNCP, como condição de eficácia do mesmo;
- II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- IV - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VIII- Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação.
- IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- X- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- XI - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

- I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.
- III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto
- VI - Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes da execução do objeto;



- VII - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- IX - A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência;
- X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- XII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- XIII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- XIV - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados, conforme estabelece o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal de Administração e Finanças, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;
- II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do aviso e respectivos anexos;
- V- Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar a execução irregular, não aceitando itens diversos daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (10% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no §2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato mantém vinculação ao Aviso de Contratação Direta do **Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa nº 004/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Caculé - BA para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Caculé – BA, em _____

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de contratação direta acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não; (quando couber)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
8. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

- 1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV (circuito fechado de televisão) e sistemas de alarme. Esses serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, a segurança e a integridade das operações administrativas da administração pública de Caculé/BA.
- 1.2. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:
- 1.3. Manutenção Preventiva: Realização de manutenções periódicas nos equipamentos de informática e sistemas de segurança, incluindo inspeções e ajustes necessários para assegurar seu funcionamento adequado.
- 1.4. Manutenção Corretiva: Intervenções em casos de falhas ou problemas identificados nos sistemas e equipamentos, com o objetivo de restaurar sua plena funcionalidade.
- 1.5. Atendimento de Chamadas: Disponibilidade para atendimento a chamados emergenciais relacionados a falhas nos equipamentos ou sistemas, com tempo de resposta previamente estabelecido no contrato.
- 1.6. Treinamento: Capacitação dos servidores da administração pública para o uso adequado dos equipamentos e sistemas, visando maximizar sua eficiência.
- 1.7. A seguir, apresentamos um espaço reservado para a planilha que consolidará as informações relativas à necessidade quantitativa e qualitativa da obrigação, bem como os preços unitários correspondentes. Esta planilha será parte integrante do Termo de Referência e será estruturada da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quant.	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CIRCUITO DE CFTV E CIRCUITOS DE ALARME NO MUNICÍPIO DE CACULÉ/BA	R\$ 3.563,33	R\$ 3.563,33	12 parcelas iguais e sucessivas	Serviço	R\$ 42.759,96

- 1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo foi definido com base na necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a manutenção regular dos equipamentos e sistemas.
- 1.9. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal, desde que haja interesse da administração pública e que sejam mantidas as condições de cumprimento das obrigações contratuais. A prorrogação deve ser formalizada por meio

de termo aditivo e justificada pela continuidade da necessidade dos serviços e pela conveniência da administração.

- 1.10. A definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação, é fundamental para garantir a eficácia e a transparência na execução dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme. Com essas diretrizes, a administração pública de Caculé/BA se compromete a assegurar a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

- 2.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme visa garantir a funcionalidade, a segurança e a eficiência das operações da administração pública em Caculé/BA. Esta descrição abrange todas as características da solução, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- 2.2. A solução abrange os seguintes componentes:
- 2.3. **Manutenção de Equipamentos de Informática:** Inclui a manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores e outros dispositivos utilizados na administração pública. O objetivo é garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade.
- 2.4. **Manutenção de Sistemas de CFTV:** Engloba, mas não se limita a verificação, limpeza e reparo de câmeras de segurança, DVRs (gravadores de vídeo digital) e sistemas de monitoramento. A manutenção regular assegura que a vigilância esteja sempre em operação, contribuindo para a segurança pública.
- 2.5. **Manutenção de Sistemas de Alarmes:** Inclui a manutenção de dispositivos de alarme e sensores de movimento, garantindo que os sistemas de segurança sejam eficazes na prevenção de intrusões e na proteção das instalações.
- 2.6. Para a efetiva execução dos serviços, as seguintes exigências serão observadas:
- 2.7. **Frequência da Manutenção:** A manutenção preventiva será realizada mensalmente, enquanto a manutenção corretiva deve ser feita imediatamente após a identificação de falhas ou problemas.
- 2.8. **Relatórios de Manutenção:** Após cada serviço de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer um relatório detalhado, contendo informações sobre os serviços realizados, peças substituídas (se houver) e recomendações para futuras manutenções.
- 2.9. **Atendimento Emergencial:** A contratada deve disponibilizar atendimento emergencial, com prazos de resposta estabelecidos para situações críticas (ex.: falhas em sistemas de segurança).
- 2.10. A assistência técnica é um componente vital da solução e inclui:

- 2.11. **Suporte Técnico:** A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade, para resolver problemas operacionais e responder a dúvidas sobre o uso dos equipamentos e sistemas.
- 2.12. **Treinamento de Usuários:** A contratada deverá realizar sessões de treinamento para os servidores públicos que utilizam os equipamentos e sistemas, garantindo que eles estejam capacitados para operá-los corretamente e relatar problemas de forma eficaz.
- 2.13. **Atualizações e Melhorias:** A empresa deve estar preparada para realizar atualizações de software e melhorias nos sistemas, conforme necessário, para garantir que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada e segura.
- 2.14. A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme foi elaborada com ênfase na eficiência, na segurança e na continuidade das operações da administração pública. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica garantem que os serviços prestados atendam às necessidades da população de Caculé/BA, promovendo um ambiente mais seguro e eficaz para todos os cidadãos. A administração pública está comprometida em assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com as melhores práticas do mercado e com as demandas da comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, a habilitação é uma fase importante do processo de dispensa de licitação, que verifica a capacidade da empresa para realizar o objeto da contratação. O artigo 62 da referida lei estabelece que a habilitação é dividida em três categorias: jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista. Para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, a contratação direta utilizada será a **Dispensa de Licitação**, conforme previsto na legislação.
- 3.2. A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, utilizando o critério de menor preço. Essa contratação direta é aplicável para contratações cujo valor total não exceda R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 3.3. A contratação não poderá ultrapassar o teto estabelecido de R\$ 62.725,59. Este limite assegura que a administração pública atue de maneira responsável e transparente, evitando gastos excessivos e promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Para garantir que os valores estejam dentro deste teto, a administração deverá realizar uma pesquisa de preços de mercado antes da formalização da contratação.
- 3.4. Os requisitos de habilitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, são divididos em três categorias:
- 3.5. **I. Habilitação Jurídica**
- 3.6. **II. Habilitação Técnica**
- 3.7. **III. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 3.8. Para a execução de serviços que exigem formação técnica específica, como a manutenção de sistemas de segurança, é obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isto é essencial para garantir que as atividades sejam realizadas por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação vigente.
- 3.9. **Registro no CREA:** A empresa deve comprovar a regularidade junto ao CREA, apresentando o registro de seus profissionais que atuarão na execução dos serviços.
- 3.10. Disponibilização de técnicos para execução dos serviços, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a abertura do chamado, em qualquer repartição pública ligada a Prefeitura Municipal de Caculé, na sede ou zona rural do município. A demanda por uma solução ágil decorre dos seguintes fatores:
- 3.11. Garantia da Continuidade Operacional: A interrupção dos sistemas de informática, câmeras ou alarmes, pode comprometer o atendimento ao público, o cumprimento de prazos legais e a execução de serviços essenciais, impactando negativamente a eficiência da administração pública.
- 3.12. Prevenção de Perdas de Dados: Problemas técnicos não solucionados de forma imediata podem resultar na perda de informações críticas, prejudicando a segurança e integridade dos dados institucionais.
- 3.13. Conformidade com Normas e Regulamentos: Muitos dos serviços prestados são regidos por legislações que exigem o cumprimento de prazos e a disponibilização contínua de sistemas informatizados, tornando indispensável uma rápida resposta técnica.
- 3.14. Redução de Impactos Financeiros: A demora na resolução de problemas técnicos pode gerar custos adicionais, como perda de produtividade, horas extras de servidores e contratação emergencial de serviços especializados.
- 3.15. Os requisitos de habilitação, juntamente com a escolha da contratação direta por Dispensa de Licitação e a limitação do teto de serviços, são fundamentais para garantir a capacidade da empresa em realizar o objeto da contratação de forma eficiente e conforme a legislação vigente. A administração pública deve assegurar que os serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança sejam contratados de maneira responsável, promovendo a qualidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

- 4.1. A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme visa não apenas garantir a funcionalidade e a segurança dos sistemas, mas também promover a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis. Neste contexto, é essencial apresentar um demonstrativo dos resultados pretendidos, evidenciando como a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros.

- 4.2. **Redução de Custos Operacionais:** A manutenção preventiva regular dos equipamentos e sistemas permitirá a identificação e a correção de problemas antes que se tornem falhas críticas. Isso resultará em uma significativa redução dos custos operacionais, uma vez que as manutenções corretivas são geralmente mais onerosas e podem causar interrupções nos serviços.
- 4.3. **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A realização de manutenções periódicas contribuirá para o aumento da vida útil dos equipamentos de informática e dos sistemas de segurança. Com uma gestão adequada, é possível evitar a necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos, gerando economias a longo prazo.
- 4.4. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:** Ao optar por uma contratação com valor justo e competitivo (R\$ 3.563,33 em 12 parcelas iguais e sucessivas), a administração pública garante que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- 4.5. **Capacitação e Treinamento:** A contratação dos serviços incluirá a oferta de treinamentos para os servidores que operam os equipamentos e sistemas. Isso não apenas melhora a eficiência no uso dos recursos tecnológicos, mas também capacita os colaboradores para identificar problemas e relatar com precisão as necessidades de manutenção.
- 4.6. **Otimização das Atividades da Equipe:** Com a terceirização da manutenção, os servidores públicos poderão concentrar seus esforços em atividades essenciais e estratégicas, em vez de lidarem com questões técnicas que podem ser resolvidas por especialistas. Isso aumenta a produtividade e a eficiência geral da equipe.
- 4.7. **Uso Eficiente dos Equipamentos:** A manutenção adequada dos sistemas e equipamentos garantirá que todos os dispositivos operem em sua capacidade máxima, reduzindo o desperdício de recursos materiais e prolongando a necessidade de novos investimentos.
- 4.8. **Integração de Sistemas:** A contratação dos serviços de manutenção abrange não apenas a informática, mas também os sistemas de CFTV e alarmes, permitindo uma abordagem integrada. Essa sinergia entre os diferentes sistemas de segurança e comunicação potencializa o uso dos recursos materiais de forma eficiente.
- 4.9. A previsão de resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é fundamental para a gestão pública responsável. A manutenção contínua e eficaz dos equipamentos de informática e dos sistemas de segurança não só garantirá a funcionalidade e a segurança, mas também promoverá uma significativa economia nos gastos públicos, uma melhor utilização dos recursos humanos e uma gestão eficiente dos materiais. Ao estabelecer essas diretrizes, a administração pública de Caculé/BA reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da população de maneira eficaz e sustentável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

- 5.1. Antes da celebração do contrato para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme, a administração pública de Caculé/BA deve adotar uma série de providências essenciais. Essas medidas visam garantir que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, é fundamental preparar os servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão contratual.
- 5.2. **Definição Clara dos Objetivos e Escopo:** A administração deve elaborar um Termo de Referência detalhado que defina claramente os objetivos da contratação, o escopo dos serviços a serem prestados, as expectativas de resultados e as métricas de desempenho.
- 5.3. **Estabelecimento de Critérios de Avaliação:** É fundamental incluir critérios de avaliação de desempenho e indicadores de qualidade que serão utilizados para a fiscalização dos serviços prestados. Isso garantirá que a administração tenha parâmetros claros para a avaliação da execução contratual.
- 5.4. **Treinamento em Gestão de Contratos:** Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber treinamento específico sobre gestão de contratos e fiscalização de serviços. Isso garantirá que eles compreendam as obrigações contratuais e as melhores práticas para a supervisão da execução dos serviços.
- 5.5. **Capacitação Técnica:** Além do treinamento em gestão, é importante que os servidores tenham uma base técnica sobre os equipamentos e sistemas que estarão sob manutenção. Isso os capacitará a identificar problemas, entender relatórios técnicos e interagir de forma eficaz com a empresa contratada.
- 5.6. **Definição de Rotinas de Acompanhamento:** A administração deve estabelecer rotinas de acompanhamento e fiscalização, que incluam visitas periódicas aos locais de prestação dos serviços, análise de relatórios de manutenção e reuniões regulares com a empresa contratada.
- 5.7. **Criação de Canal de Comunicação:** É importante criar um canal de comunicação eficiente entre os servidores responsáveis e a empresa contratada. Esse canal facilitará a troca de informações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução rápida de eventuais problemas.
- 5.8. **Revisão Jurídica do Contrato:** Antes da assinatura do contrato, é essencial que ele passe por uma revisão jurídica para garantir que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação vigente e que protejam os interesses da administração pública.
- 5.9. **Definição de Penalidades:** O contrato deve incluir cláusulas que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que a empresa contratada esteja ciente das consequências de eventuais falhas na prestação dos serviços.

- 5.10. As providências a serem adotadas pela administração pública de Caculé/BA antes da celebração do contrato são fundamentais para assegurar uma gestão eficaz e responsável dos serviços de manutenção contratados. A elaboração de um Termo de Referência claro, a capacitação dos servidores, o estabelecimento de procedimentos de fiscalização e a formalização do contrato com revisão jurídica são etapas essenciais que garantirão a execução bem-sucedida do contrato. Com essas medidas, a administração pública estará melhor preparada para monitorar e avaliar a prestação dos serviços, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, em benefício da população.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

- 6.1. Os critérios de medição e pagamento são fundamentais para assegurar a transparência e a eficiência na execução dos contratos de prestação de serviços. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei 14.133/2021, é essencial definir claramente como os serviços serão avaliados e como os pagamentos serão realizados.
- 6.2. **Periodicidade:** A medição dos serviços de manutenção será realizada mensalmente, permitindo um acompanhamento contínuo da qualidade e da eficácia das atividades executadas.
- 6.3. **Relatórios de Manutenção:** A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais que detalhem todas as manutenções realizadas, incluindo ações preventivas e corretivas, bem como a condição dos equipamentos ao final de cada intervenção.
- 6.4. **Avaliação de Desempenho:** A administração pública avaliará os serviços prestados com base em critérios como:
- 6.5. Tempo de resposta para solicitações de manutenção.
- 6.6. Qualidade das intervenções realizadas.
- 6.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.8. Satisfação dos usuários dos serviços.
- 6.9. **Visitas de Fiscalização:** Servidores designados pela administração realizarão visitas de fiscalização periódicas para verificar a execução dos serviços e a conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.
- 6.10. **Auditorias:** Poderão ser realizadas auditorias a qualquer momento, com o objetivo de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.
- 6.11. **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a entrega e aprovação dos relatórios de serviços prestados pela empresa contratada.
- 6.12. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da fatura e do relatório mensal, desde que todos os critérios de medição tenham sido atendidos.

- 6.13. **Descontos por Não Conformidade:** Em caso de não conformidade com os critérios de medição, a administração se reserva o direito de aplicar descontos no valor a ser pago, proporcional à gravidade da não conformidade identificada.
- 6.14. Os critérios de medição e de pagamento estabelecidos visam garantir a eficiência, a transparência e a responsabilidade na contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme. A definição clara desses critérios assegura que as expectativas sejam atendidas e que a administração pública de Caculé/BA possa monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados de forma eficaz, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e comprometida com o uso eficiente dos recursos.
- 6.15. O parcelamento da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é uma estratégia prevista na Lei 14.133/2021, que visa otimizar a gestão dos recursos públicos. Neste contexto, a abordagem de dividir a contratação em 12 parcelas, correspondendo a um ano de serviço, oferece uma série de benefícios que garantem não apenas a eficiência financeira, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 6.16. As justificativas para optar pelo parcelamento da contratação são as seguintes:
- 6.17. **Facilidade de Gestão Orçamentária:** O parcelamento permite que os custos sejam distribuídos ao longo do exercício financeiro, evitando que um único pagamento impacte de forma significativa o orçamento da administração pública. Essa diluição dos gastos é especialmente importante em um cenário em que as receitas podem variar ao longo do ano, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira equilibrada e planejada.
- 6.18. **Adequação ao Fluxo de Caixa:** A prática de pagar mensalmente os serviços contratados se alinha melhor ao fluxo de receitas da administração pública, que geralmente ocorre de forma mensal. Isso proporciona uma gestão financeira mais eficaz, permitindo que a administração mantenha um equilíbrio saudável entre receitas e despesas, evitando déficits e garantindo a sustentabilidade das operações.
- 6.19. **Manutenção Contínua e Planejada:** A regularidade dos serviços de manutenção é crítica para a operação contínua dos equipamentos e sistemas de segurança. O parcelamento assegura que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de forma contínua, evitando interrupções que poderiam comprometer a funcionalidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a administração pública garante que todos os sistemas permaneçam operacionais e em conformidade com as normas de segurança.
- 6.20. **Transparência e Controle Financeiro:** O parcelamento das contratações proporciona uma maior clareza e controle sobre as despesas. Cada pagamento mensal gera um registro que pode ser auditado e justificado, facilitando a fiscalização e a transparência em relação ao uso dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para uma gestão mais responsável e ética, alinhando-se aos princípios da boa governança.
- 6.21. **Condições de Pagamento Favoráveis:** A divisão da contratação em parcelas pode resultar em condições de pagamento mais flexíveis e vantajosas. Isso pode incluir a possibilidade de negociação de preços mais competitivos ou a inclusão de serviços

adicionais sem custo extra, beneficiando a administração pública e otimizando os investimentos realizados.

- 6.22. Adequação às Necessidades da Comunidade: O parcelamento também reflete uma preocupação com a adequação das soluções às necessidades da comunidade. Ao garantir a continuidade dos serviços, a administração pública pode responder de forma mais ágil e eficaz às demandas da população, promovendo um ambiente mais seguro e funcional.
- 6.23. A decisão de parcelar a contratação dos serviços de manutenção em 12 parcelas mensais é sustentada por uma série de justificativas que vão além da mera conveniência financeira. A gestão orçamentária facilitada, a adequação ao fluxo de caixa, a manutenção contínua dos sistemas, a transparência nas despesas e as condições de pagamento favoráveis são elementos que reforçam a necessidade desta abordagem. Essa estratégia se alinha às melhores práticas de administração pública, promovendo a eficiência, a responsabilidade e a capacidade de resposta da administração em atender às necessidades da população de Caculé/BA. Ao optar pelo parcelamento, a administração pública não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 7.1. Para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, utilizamos dados provenientes do Relatório do Sistema Banco de Preços, que oferece uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Na análise do mercado, identificamos diversas alternativas que variam em termos de preço, qualidade e condições de prestação de serviços. As principais opções avaliadas incluem:
- 7.3. **Empresas Locais:** Fornecedores com atuação na região de Caculé/BA, que oferecem serviços com maior agilidade e menor custo de transporte. Essas empresas têm um forte conhecimento das necessidades específicas da comunidade local, o que pode resultar em um atendimento mais personalizado.
- 7.4. **Empresas de Grande Porte:** Prestadoras com ampla experiência e reputação consolidada, que oferecem garantias de qualidade e suporte técnico robusto. Embora os preços possam ser um pouco mais elevados, a confiança na execução dos serviços e a disponibilidade de recursos são fatores relevantes.
- 7.5. **Serviços Especializados:** Algumas empresas oferecem pacotes de manutenção que englobam serviços preventivos e corretivos, além de suporte técnico contínuo. Essa abordagem não apenas assegura a funcionalidade dos equipamentos, mas também otimiza o custo total de manutenção ao evitar paradas inesperadas.
- 7.6. A escolha da solução a ser contratada foi baseada em uma análise rigorosa que considera aspectos técnicos e econômicos, conforme descrito a seguir:
- 7.7. **Preço Justo e Competitivo:** O valor unitário de R\$ 3.563,33, obtido do Relatório do Sistema Banco de Preços, reflete a média do mercado para serviços similares. Essa pesquisa de mercado não apenas garante que o preço esteja em conformidade com os

padrões, mas também assegura que a administração pública atue com responsabilidade fiscal.

- 7.8. **Qualidade e Confiabilidade:** As empresas consultadas demonstraram não apenas experiência na execução de serviços de manutenção, mas também um histórico comprovado via sistema com contratos com o setor público. A qualidade dos serviços é essencial para garantir que os equipamentos e sistemas de segurança permaneçam operacionais e seguros.
- 7.9. **Conformidade Legal e Agilidade:** A contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Essa contratação direta permite uma agilidade significativa no processo, facilitando a obtenção dos serviços necessários sem comprometer a transparência e a responsabilidade.
- 7.10. **Economia de Escala:** A contratação de serviços que abrangem múltiplos sistemas (informática, CFTV e alarmes) potencializa a economia de escala. A consolidação de serviços em um único contrato reduz custos operacionais e melhora a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 7.11. O levantamento de mercado realizado, com base no Relatório do Sistema Banco de Preços, possibilitou uma análise detalhada e fundamentada das alternativas disponíveis para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança. A escolha da solução se justifica pela combinação de preço competitivo, qualidade dos serviços, conformidade legal e potencial de economia de escala. Essa abordagem visa garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Caculé/BA.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

- 8.1. A estimativa do valor da contratação é um elemento essencial no processo de contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. Para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, foram elaboradas memórias de cálculo que sustentam os preços unitários referenciais e o valor total estimado.
- 8.2. Para fundamentar o preço estimado, foi realizada uma pesquisa de mercado, considerando as seguintes variáveis:
- 8.3. Preço Unitário: O valor de R\$ 3.563,33 foi obtido a partir da média de orçamentos coletados junto a fornecedores especializados na manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança.

- 8.4. Quantidade: A necessidade de 12 meses de serviço foi determinada com base na frequência de manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas.
- 8.5. A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança é justificada pela necessidade de garantir a funcionalidade e a segurança dos sistemas utilizados pela administração pública. A manutenção regular é essencial para evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar que os sistemas de segurança estejam sempre em funcionamento. Além disso, a previsão orçamentária para essa contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 8.6. Os documentos que dão suporte a esta estimativa incluem:
- 8.7. Relatório do Sistema Banco de Preços: Apresenta os valores médios praticados no mercado para serviços de manutenção de equipamentos de informática e segurança.
- 8.8. A estimativa do valor da contratação, totalizando R\$ 42.759,96, foi fundamentada em preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado e análises detalhadas. A elaboração das memórias de cálculo e a coleta de documentos de suporte garantem a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança atenda às necessidades da população de Caculé/BA de forma responsável e eficaz.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

- 9.1. Embora a administração pública de Caculé/BA não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, a previsão da contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de sistemas de segurança, incluindo câmeras de CFTV e circuitos de câmeras, está claramente alinhada com o planejamento existente, que é evidenciado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.
- 9.2. A contratação dos serviços de manutenção é respaldada por um planejamento estratégico que considera as necessidades e prioridades da administração municipal. Os principais aspectos de alinhamento incluem:
- 9.3. **Plano Plurianual (PPA):** O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. A manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança é uma prioridade que se encaixa nos objetivos de melhoria da eficiência administrativa e aumento da segurança pública, fundamentais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.
- 9.4. **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A LDO orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as prioridades e metas da administração pública para o exercício fiscal. A manutenção de sistemas de CFTV e equipamentos de informática está contemplada nas prioridades orçamentárias, refletindo a intenção da gestão em garantir investimentos na segurança e na eficiência dos serviços públicos.

- 9.5. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A LOA detalha a previsão de receitas e despesas para o ano em curso, incluindo a alocação de recursos para a manutenção de equipamentos e sistemas essenciais. Os valores destinados a essas contratações são planejadas de acordo com as necessidades identificadas e as prioridades estabelecidas na LDO e no PPA.
- 9.6. A previsão da contratação de serviços de manutenção está estruturada com base no planejamento vigente, conforme descrito a seguir:
- 9.7. **Descrição dos Serviços:** A contratação abrangerá a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e sistemas de segurança, com foco nas câmeras de CFTV e circuitos de câmeras.
- 9.8. **Justificativa para a Contratação:** A necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, proteger o patrimônio público e garantir a segurança da população são fatores que justificam essa contratação.
- 9.9. **Cronograma de Execução:** Um cronograma será elaborado para estabelecer as etapas de contratação e execução dos serviços, permitindo um acompanhamento eficaz dos resultados.
- 9.10. **Valor Estimado:** O valor estimado para a contratação será definido com base nas melhores práticas de mercado e nas diretrizes orçamentárias, assegurando a economicidade na utilização dos recursos públicos.
- 9.11. A previsão da contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança está alinhada com o planejamento da administração pública de Caculé, conforme evidenciado no PPA, na LDO e na LOA vigentes. Esta abordagem demonstra um compromisso com a eficiência, a segurança e a transparência na gestão dos recursos públicos. A contratação de serviços especializados é uma medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os cidadãos.
- 9.12. A análise da adequação da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é essencial para garantir que as necessidades da administração pública de Caculé/BA sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz. Este posicionamento conclusivo reflete sobre a necessidade de tais serviços e a capacidade da contratação em suprir essas demandas.
- 9.13. A manutenção regular dos equipamentos de informática e sistemas de segurança é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas. Equipamentos em bom estado garantem a fluidez dos serviços, a proteção de dados e a segurança das instalações públicas.
- 9.14. Os sistemas de CFTV e alarmes desempenham um papel crucial na segurança pública local. A contratação de serviços de manutenção especializada assegura que esses sistemas estejam sempre operacionais e eficazes, contribuindo para a prevenção de crimes e a proteção da comunidade.
- 9.15. Com a contratação de serviços especializados, a administração pública poderá otimizar o uso de seus recursos humanos. Os servidores poderão concentrar-se em

atividades estratégicas, enquanto a manutenção técnica será realizada por profissionais capacitados, aumentando a produtividade geral da equipe.

- 9.16. A contratação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui diretrizes claras para a contratação de serviços públicos. O processo de seleção será conduzido de forma transparente e competitiva, assegurando que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício.
- 9.17. As medidas mitigadoras propostas, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para o descarte de resíduos, demonstram um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Isso não só atende às necessidades imediatas, mas também contribui para a preservação do meio ambiente.
- 9.18. A empresa escolhida deve possuir a experiência e a qualificação necessárias para a prestação dos serviços, garantindo que as manutenções sejam realizadas com qualidade e dentro dos padrões exigidos. A capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual assegura que a execução do serviço será monitorada de maneira eficaz.
- 9.19. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é plenamente adequada para atender às necessidades da administração pública de Caculé/BA. A proposta não apenas atende à demanda por serviços eficientes e contínuos, mas também promove a segurança pública, a otimização dos recursos e a responsabilidade ambiental. Esta contratação, portanto, representa um passo significativo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento das estruturas de segurança e operação administrativa, beneficiando diretamente a população local.

Em Caculé, BA, 09 de janeiro de 2025.

Stefano da Silva Rios

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria n.º 47/2023, D.O.M. 14/03/2023, Ed. Cad. 2250



CACULÉ
P R E F E I T U R A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREVISÃO LEGAL DO INSTRUMENTO

“

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS

Vistos etc.

“

Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a realização de Contratação de Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, circuito de CFTV e circuitos de alarme para o Município de Caculé.

ÓRGÃO REQUISITANTE

- (1) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Abaixo, apresentamos a composição da equipe, suas responsabilidades e a importância do planejamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Composição da Equipe:

Membros da Equipe:

- **Nome:** Stefano da Silva Rios
 - **Cargo:** Secretário Municipal de Administração e Finanças
 - **E-mail:** admfinancas@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Marlene Marques Pereira Fernandes
 - **Cargo:** Encarregado de Setor
 - **E-mail:** compras@cacule.ba.gov.br

Convidados:

- **Nome:** Adm. Maicon do Nascimento Amaral
 - **Cargo:** Consultor CEO - Gestão Kairós
 - **E-mail:** nto.minhaconsultoria@gmail.com
- **Nome:** Filipe Marinho Novaes Dias
 - **Cargo:** Consultor - Gestão Kairós

- **E-mail:** filipe.98.az@gmail.com

Responsabilidades da Equipe:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- A equipe será responsável por conduzir o ETP, que deve identificar as necessidades a serem atendidas, as alternativas disponíveis e os riscos associados à contratação.

2. Definição de Estratégias:

- Criar um planejamento que alinhe as contratações com os objetivos estratégicos do órgão, garantindo que as aquisições atendam às demandas reais da administração.

3. Análise de Viabilidade:

- Realizar uma análise minuciosa em cada etapa do processo, assegurando que todas as informações estejam completas e corretas antes do envio para avaliação.

4. Comunicação e Coordenação:

- Manter uma comunicação clara entre os membros da equipe e com a chefia imediata, especialmente em relação a reuniões e atividades que exijam a presença física.

Importância do Planejamento:

O planejamento nas contratações públicas, conforme a Lei 14.133/2021, é essencial por várias razões:

- **Eficiência e Eficácia:** Um planejamento bem estruturado permite a otimização dos processos de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada.
- **Transparência e Controle:** O planejamento estabelece regras claras que promovem a transparência e permitem um controle social efetivo sobre as contratações.
- **Combate à Corrupção:** Medidas de controle e prevenção de conflitos de interesse são fortalecidas através de um planejamento adequado.
- **Inovação e Sustentabilidade:** O planejamento incentiva a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis, contribuindo para uma gestão pública mais responsável.

- **Redução de Custos:** A busca por melhores preços e a utilização de ferramentas digitais podem levar à redução significativa de custos.

Considerações do Tópico

A equipe de planejamento é vital para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação. O comprometimento e a colaboração de todos os membros são essenciais para o sucesso do projeto, assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I, LEI 14.133/2021)

A administração pública de Caculé/BA enfrenta o desafio de atender a uma população crescente em um ambiente onde a segurança e a eficiência administrativa são prioridades. A implementação de sistemas de monitoramento, tem sido fundamental para melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão e proteger o patrimônio público e os cidadãos. Para que essas inovações sejam verdadeiramente eficazes, é imprescindível garantir a manutenção adequada tanto dos equipamentos de informática quanto dos sistemas de segurança, especialmente das câmeras de CFTV e dos circuitos de câmeras.

2. Importância da Manutenção de Equipamentos de Informática

Os equipamentos de informática são a espinha dorsal das operações administrativas, permitindo a realização de diversas funções essenciais, como o gerenciamento de dados, a comunicação interna e o atendimento ao público. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é fundamental por várias razões:

- **Interrupções nos Serviços e Impacto no Atendimento:** Falhas em computadores e servidores podem resultar em interrupções significativas nas operações diárias, afetando diretamente o atendimento ao público. Isso pode levar a longas filas, atrasos em processos e, em última instância, à insatisfação da população.
- **Perda de Dados e Informações Sensíveis:** A integridade dos dados geridos pela administração pública é de suma importância. Equipamentos sem manutenção regular estão mais suscetíveis a falhas, o que pode acarretar a perda de informações críticas, prejudicando a continuidade de serviços essenciais e comprometendo a transparência da gestão.
- **Aumento de Custos com Reparos Emergenciais e Substituição:** A falta de manutenção pode resultar em custos mais elevados a longo prazo. Problemas que poderiam ser resolvidos com uma simples manutenção preventiva podem evoluir para falhas mais graves, exigindo reparos emergenciais ou até mesmo a substituição de equipamentos, gerando um impacto negativo nos orçamentos públicos.

3. Importância da Manutenção de Câmeras de Segurança

As câmeras de segurança são elementos vitais na estratégia de monitoramento e proteção das áreas públicas. A manutenção adequada dessas câmeras é essencial para garantir sua eficácia e funcionalidade por diversas razões:

- **Garantia de Imagens Claras e Confiáveis:** Câmeras mal mantidas podem apresentar problemas como baixa resolução, imagens embaçadas ou falhas no funcionamento. A manutenção preventiva assegura que as câmeras estejam sempre operacionais, proporcionando imagens nítidas e confiáveis, essenciais para a identificação de suspeitos e a documentação de incidentes.
- **Redução de Pontos Cegos:** Câmeras que não são frequentemente verificadas podem ter problemas de posicionamento ou obstrução. A manutenção regular garante que todas as câmeras estejam no ângulo correto e livres de obstruções, minimizando os pontos cegos que podem ser explorados por criminosos.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas graves. Isso não só aumenta a vida útil das câmeras, mas também evita custos adicionais com substituições e reparos emergenciais.

4. Manutenção do Circuito de Câmeras

Além das câmeras em si, a manutenção do circuito que conecta essas câmeras é igualmente importante. O circuito de câmeras é responsável por transmitir as imagens capturadas para o sistema de monitoramento, e sua integridade é crucial para o funcionamento eficaz do sistema de CFTV. A manutenção do circuito deve incluir:

- **Verificação de Cabos e Conexões:** Cabos danificados ou conexões soltas podem resultar em falhas na transmissão de imagens. A manutenção deve incluir inspeções regulares para garantir que todos os cabos estejam em boas condições e que as conexões estejam firmes e seguras.
- **Atualização de Software de Monitoramento:** Os sistemas de CFTV geralmente dependem de software para gerenciar e armazenar as imagens. A manutenção deve incluir a verificação e atualização do software, garantindo que ele esteja sempre funcionando com as últimas melhorias e correções de segurança.
- **Testes Regulares de Funcionamento:** A realização de testes periódicos para verificar a funcionalidade de todo o sistema de CFTV é fundamental. Isso inclui a verificação de todas as câmeras, a qualidade das imagens transmitidas e o correto funcionamento do sistema de gravação.

5. Perspectiva do Interesse Público

A contratação de serviços de manutenção para equipamentos de informática, câmeras de segurança e circuitos de câmeras deve ser vista sob a ótica do interesse público. A segurança da comunidade e a eficiência administrativa são responsabilidades primordiais da administração municipal. A manutenção eficaz desses sistemas contribui para:

- **Aumento da Segurança Pública:** Sistemas de monitoramento bem mantidos aumentam a sensação de segurança da população e atuam como um dissuasor para atividades criminosas. A presença visível de câmeras em áreas públicas pode reduzir a criminalidade e melhorar a confiança da comunidade na administração.
- **Proteção do Patrimônio Público:** A manutenção regular dos equipamentos e sistemas protege os bens públicos, evitando danos e perdas que podem ocorrer em situações de insegurança.
- **Promoção da Transparência e Confiança:** Quando os cidadãos percebem que a administração está investindo em segurança e manutenção adequada, isso promove um clima de transparência e confiança entre a população e o governo.

6. Considerações do Tópico

Em resumo, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de informática, câmeras de segurança e circuitos de CFTV é uma medida essencial para a administração pública de Caculé. A manutenção não apenas garante a eficácia dos sistemas de segurança e administração, mas também reflete um compromisso com a proteção da comunidade e a utilização responsável dos recursos públicos. Essa iniciativa está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021 e é fundamental para promover um ambiente mais seguro, eficiente e confiável para todos os cidadãos.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II, LEI 14.133/2021)

Embora a administração pública de Caculé/BA não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, a previsão da contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e de sistemas de segurança, incluindo câmeras de CFTV e circuitos de câmeras, está claramente alinhada com o planejamento existente, que é evidenciado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação dos serviços de manutenção é respaldada por um planejamento estratégico que considera as necessidades e prioridades da administração municipal. Os principais aspectos de alinhamento incluem:

- **Plano Plurianual (PPA):** O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. A manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança é uma prioridade que se encaixa nos objetivos de melhoria da eficiência administrativa e aumento da segurança pública, fundamentais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A LDO orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as prioridades e metas da administração pública para o exercício fiscal. A manutenção de sistemas de CFTV e equipamentos de informática está contemplada nas prioridades orçamentárias, refletindo a intenção da gestão em garantir investimentos na segurança e na eficiência dos serviços públicos.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A LOA detalha a previsão de receitas e despesas para o ano em curso, incluindo a alocação de recursos para a manutenção de equipamentos e sistemas essenciais. Os valores destinados a essas contratações são planejadas de acordo com as necessidades identificadas e as prioridades estabelecidas na LDO e no PPA.

3. Detalhamento da Previsão de Contratação

A previsão da contratação de serviços de manutenção está estruturada com base no planejamento vigente, conforme descrito a seguir:

- **Descrição dos Serviços:** A contratação abrangerá a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e sistemas de segurança, com foco nas câmeras de CFTV e circuitos de câmeras.
- **Justificativa para a Contratação:** A necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, proteger o patrimônio público e garantir a segurança da população são fatores que justificam essa contratação.
- **Cronograma de Execução:** Um cronograma será elaborado para estabelecer as etapas de contratação e execução dos serviços, permitindo um acompanhamento eficaz dos resultados.
- **Valor Estimado:** O valor estimado para a contratação será definido com base nas melhores práticas de mercado e nas diretrizes orçamentárias, assegurando a economicidade na utilização dos recursos públicos.

4. Considerações do Tópico

A previsão da contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança está alinhada com o planejamento da administração pública de Caculé, conforme evidenciado no PPA, na LDO e na LOA vigentes. Esta abordagem demonstra um compromisso com a eficiência, a segurança e a transparência na gestão dos recursos públicos. A contratação de serviços especializados é uma medida essencial para garantir a

continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população, promovendo um ambiente seguro e eficiente para todos os cidadãos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, LEI 14.133/2021)

De acordo com a Lei 14.133/2021, a habilitação é uma fase importante do processo de contratação, que verifica a capacidade do licitante para realizar o objeto da contratação. O artigo 62 da referida lei estabelece que a habilitação é dividida em três categorias: jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista. Para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, a modalidade utilizada será a **Dispensa de Licitação**, conforme previsto na legislação.

2. Realização da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, utilizando o critério de menor preço. Essa contratação direta é aplicável para contratações cujo valor total não exceda R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto Presidencial nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. Limitação do Teto de Serviços Prestados

A contratação não poderá ultrapassar o teto estabelecido de R\$ 62.725,59. Este limite assegura que a administração pública atue de maneira responsável e transparente, evitando gastos excessivos e promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Para garantir que os valores estejam dentro deste teto, a administração deverá realizar uma pesquisa de preços de mercado antes da formalização da contratação.

4. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, são divididos em três categorias:

I. Habilitação Jurídica

II. Habilitação Técnica

III. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5. Registro no CREA e disponibilidade técnica

Para a execução de serviços que exigem formação técnica específica, como a manutenção de sistemas de segurança, é **obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**. Isto é essencial para garantir que as atividades sejam realizadas por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação vigente.

- **Registro no CREA:** A empresa deve comprovar a regularidade junto ao CREA, apresentando o registro de seus profissionais que atuarão na execução dos serviços com certidões de regularidade vigente.
- Considerando a importância dos serviços para o pleno funcionamento das atividades desta municipalidade, justifica-se a necessidade de um atendimento técnico especializado com tempo de resposta de, no máximo, uma hora.

6. Considerações do Tópico

Os requisitos de habilitação, juntamente com a escolha da contratação direta por Dispensa de Licitação e a limitação do teto de serviços, são fundamentais para garantir a capacidade da empresa em realizar o objeto da contratação de forma eficiente e conforme a legislação vigente. A administração pública deve assegurar que os serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança sejam contratados de maneira responsável, promovendo a qualidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, IV, LEI 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas é uma etapa crucial para garantir a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos. Para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e circuitos de alarme, foram elaboradas memórias de cálculo que sustentam as estimativas, considerando interdependências com outras contratações que possibilitam economia de escala.

2. Estimativas de Quantidades

Para fundamentar o preço estimado, foi realizada uma pesquisa de mercado, considerando as seguintes variáveis:

- **Preço Unitário:** O valor de R\$ 3.563,33 foi obtido a partir da média de orçamentos coletados junto a fornecedores especializados na manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança através do Sistema Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br>].
- **Quantidade:** A necessidade de 12 meses de serviço foi determinada com base na frequência de manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas, uma vez que é intenção da Administração ampliar a quantidade de câmeras no Município nas principais avenidas e praças públicas.
- **Total Estimado:** O valor total estimado para a contratação foi calculado da seguinte forma:

Total Estimado = Preço Unitário × Quantidade = R\$3.563,33 × 12 = R\$42.759,96

3. Justificativa da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança é justificada pela necessidade de garantir a funcionalidade e a segurança dos sistemas utilizados pela administração pública. A manutenção regular é essencial para evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar que os sistemas de segurança estejam sempre em funcionamento. Além disso, a previsão orçamentária para essa contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. Considerações do Tópico

As estimativas das quantidades para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança foram elaboradas com base em pesquisa de mercado e análise das necessidades da administração pública. O total estimado de R\$ 42.759,96 visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Caculé/BA.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V, LEI 14.133/2021)

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação, pois permite a avaliação das opções disponíveis e a fundamentação técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. Para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, utilizamos dados provenientes do Relatório do Sistema Banco de Preços, que oferece uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Na análise do mercado, identificamos diversas alternativas que variam em termos de preço, qualidade e condições de prestação de serviços. As principais opções avaliadas incluem:

- **Empresas Locais:** Fornecedores com atuação na região de Caculé/BA, que oferecem serviços com maior agilidade e menor custo de transporte. Essas empresas têm um forte conhecimento das necessidades específicas da comunidade local, o que pode resultar em um atendimento mais personalizado.
- **Empresas de Grande Porte:** Prestadoras com ampla experiência e reputação consolidada, que oferecem garantias de qualidade e suporte técnico robusto. Embora os preços possam ser um pouco mais elevados, a confiança na execução dos serviços e a disponibilidade de recursos são fatores relevantes.

- **Serviços Especializados:** Algumas empresas oferecem pacotes de manutenção que englobam serviços preventivos e corretivos, além de suporte técnico contínuo. Essa abordagem não apenas assegura a funcionalidade dos equipamentos, mas também otimiza o custo total de manutenção ao evitar paradas inesperadas.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha da solução a ser contratada foi baseada em uma análise rigorosa que considera aspectos técnicos e econômicos, conforme descrito a seguir:

- **Preço Justo e Competitivo:** O valor unitário de R\$ 3.563,33, obtido do Relatório do Sistema Banco de Preços, reflete a média do mercado para serviços similares. Essa pesquisa de mercado não apenas garante que o preço esteja em conformidade com os padrões, mas também assegura que a administração pública atue com responsabilidade fiscal.
- **Qualidade e Confiabilidade:** As empresas consultadas demonstraram não apenas experiência na execução de serviços de manutenção, mas também um histórico comprovado de satisfação de clientes. A qualidade dos serviços é essencial para garantir que os equipamentos e sistemas de segurança permaneçam operacionais e seguros.
- **Conformidade Legal e Agilidade:** A contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Essa modalidade permite uma agilidade significativa no processo, facilitando a obtenção dos serviços necessários sem comprometer a transparência e a responsabilidade.
- **Economia de Escala:** A contratação de serviços que abrangem múltiplos sistemas (informática, CFTV e alarmes) potencializa a economia de escala. A consolidação de serviços em um único contrato reduz custos operacionais e melhora a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. Considerações do Tópico

O levantamento de mercado realizado, com base no Relatório do Sistema Banco de Preços, possibilitou uma análise detalhada e fundamentada das alternativas disponíveis para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança. A escolha da solução se justifica pela combinação de preço competitivo, qualidade dos serviços, conformidade legal e potencial de economia de escala. Essa abordagem visa garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Caculé/BA.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA

LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, LEI 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é um elemento essencial no processo de contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. Para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança, foram elaboradas memórias de cálculo que sustentam os preços unitários referenciais e o valor total estimado.

2. Planilha de Estimativa de Valores

A seguir, apresentamos um espaço reservado para a planilha que consolidará as informações relativas à necessidade quantitativa e qualitativa da obrigação, bem como os preços unitários correspondentes. Esta planilha será parte integrante do Termo de Referência e será estruturada da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CIRCUITO DE CFTV E CIRCUITOS DE ALARME DO MUNICÍPIO DE CACULÉ/BA.	R\$ 3.563,33	R\$ 3.563,33	12 parcelas iguais e sucessivas	Meses	R\$ 42.759,96

3. Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte a esta estimativa incluem:

- **Relatório do Sistema Banco de Preços:** Apresenta os valores médios praticados no mercado para serviços de manutenção de equipamentos de informática e segurança.

4. Sigilo dos Documentos

Caso a administração opte por preservar o sigilo dos documentos que fundamentam esta estimativa até a conclusão da dispensa de licitação, esses documentos poderão ser classificados e mantidos em anexo classificado. Esta opção garante a proteção das informações comerciais sensíveis, respeitando a legislação vigente e assegurando a integridade do processo de dispensa de licitação.

5. Considerações do Tópico

A estimativa do valor da contratação, totalizando R\$ 42.759,96, foi fundamentada em preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de mercado e análises detalhadas.

A elaboração das memórias de cálculo e a coleta de documentos de suporte garantem a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança atenda às necessidades da população de Caculé/BA de forma responsável e eficaz.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, VII, LEI 14.133/2021)

A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme visa garantir a funcionalidade, a segurança e a eficiência das operações da administração pública em Caculé/BA. Esta descrição abrange todas as características da solução, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

2. Escopo da Solução

A solução abrange os seguintes componentes:

- **Manutenção de Equipamentos de Informática:** Inclui a manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores e outros dispositivos utilizados na administração pública relacionados à segurança. O objetivo é garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade.
- **Manutenção de Sistemas de CFTV:** Engloba, mas não se restringe a verificação, limpeza e reparo de câmeras de segurança, DVRs (gravadores de vídeo digital) e sistemas de monitoramento. A manutenção regular assegura que a vigilância esteja sempre em operação, contribuindo para a segurança pública.
- **Manutenção de Sistemas de Alarmes:** Inclui a manutenção de dispositivos de alarme e sensores de movimento, garantindo que os sistemas de segurança sejam eficazes na prevenção de intrusões e na proteção das instalações.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção

Para a efetiva execução dos serviços, as seguintes exigências serão observadas:

- **Frequência da Manutenção:** A manutenção preventiva será realizada mensalmente, enquanto a manutenção corretiva deve ser feita imediatamente após a identificação de falhas ou problemas.
- **Relatórios de Manutenção:** Após cada serviço de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer um relatório detalhado, contendo informações sobre os serviços realizados, peças substituídas (se houver) e recomendações para futuras manutenções.

- **Atendimento Emergencial:** A contratada deve disponibilizar atendimento emergencial, com prazos de resposta estabelecidos para situações críticas (ex.: falhas em sistemas de segurança).

4. Assistência Técnica

A assistência técnica é um componente vital da solução e inclui:

- **Suporte Técnico:** A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade, para resolver problemas operacionais e responder a dúvidas sobre o uso dos equipamentos e sistemas.
- **Treinamento de Usuários:** A contratada deverá realizar sessões de treinamento para os servidores públicos que utilizam os equipamentos e sistemas, garantindo que eles estejam capacitados para operá-los corretamente e relatar problemas de forma eficaz.
- **Atualizações e Melhorias:** A empresa deve estar preparada para realizar atualizações de software e melhorias nos sistemas, conforme necessário, para garantir que a tecnologia utilizada esteja sempre atualizada e segura.

5. Considerações do Tópico

A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme foi elaborada com ênfase na eficiência, na segurança e na continuidade das operações da administração pública. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica garantem que os serviços prestados atendam às necessidades da população de Caculé/BA, promovendo um ambiente mais seguro e eficaz para todos os cidadãos. A administração pública está comprometida em assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com as melhores práticas do mercado e com as demandas da comunidade.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, LEI 14.133/2021)

O parcelamento da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é uma estratégia prevista na Lei 14.133/2021, que visa otimizar a gestão dos recursos públicos. Neste contexto, a abordagem de dividir a contratação em 12 parcelas, correspondendo a um ano de serviço, oferece uma série de benefícios que garantem não apenas a eficiência financeira, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2. Justificativas para o Parcelamento

As justificativas para optar pelo parcelamento da contratação são as seguintes:

- **Facilidade de Gestão Orçamentária:** O parcelamento permite que os custos sejam

distribuídos ao longo do exercício financeiro, evitando que um único pagamento impacte de forma significativa o orçamento da administração pública. Essa diluição dos gastos é especialmente importante em um cenário em que as receitas podem variar ao longo do ano, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira equilibrada e planejada.

- **Adequação ao Fluxo de Caixa:** A prática de pagar mensalmente os serviços contratados se alinha melhor ao fluxo de receitas da administração pública, que geralmente ocorre de forma mensal. Isso proporciona uma gestão financeira mais eficaz, permitindo que a administração mantenha um equilíbrio saudável entre receitas e despesas, evitando déficits e garantindo a sustentabilidade das operações.
- **Manutenção Contínua e Planejada:** A regularidade dos serviços de manutenção é crítica para a operação contínua dos equipamentos e sistemas de segurança. O parcelamento assegura que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de forma contínua, evitando interrupções que poderiam comprometer a funcionalidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a administração pública garante que todos os sistemas permaneçam operacionais e em conformidade com as normas de segurança.
- **Transparência e Controle Financeiro:** O parcelamento das contratações proporciona uma maior clareza e controle sobre as despesas. Cada pagamento mensal gera um registro que pode ser auditado e justificado, facilitando a fiscalização e a transparência em relação ao uso dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para uma gestão mais responsável e ética, alinhando-se aos princípios da boa governança.
- **Condições de Pagamento Favoráveis:** A divisão da contratação em parcelas pode resultar em condições de pagamento mais flexíveis e vantajosas. Isso pode incluir a possibilidade de negociação de preços mais competitivos ou a inclusão de serviços adicionais sem custo extra, beneficiando a administração pública e otimizando os investimentos realizados.
- **Adequação às Necessidades da Comunidade:** O parcelamento também reflete uma preocupação com a adequação das soluções às necessidades da comunidade. Ao garantir a continuidade dos serviços, a administração pública pode responder de forma mais ágil e eficaz às demandas da população, promovendo um ambiente mais seguro e funcional.

3. Considerações do Tópico

A decisão de parcelar a contratação dos serviços de manutenção em 12 parcelas mensais é sustentada por uma série de justificativas que vão além da mera conveniência financeira. A gestão orçamentária facilitada, a adequação ao fluxo de caixa, a manutenção contínua dos sistemas, a transparência nas despesas e as condições de pagamento favoráveis são elementos que reforçam a necessidade desta abordagem. Essa estratégia se alinha às melhores práticas de administração pública, promovendo a eficiência, a responsabilidade e a

capacidade de resposta da administração em atender às necessidades da população de Caculé/BA. Ao optar pelo parcelamento, a administração pública não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, LEI 14.133/2021)

A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme visa não apenas garantir a funcionalidade e a segurança dos sistemas, mas também promover a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis. Neste contexto, é essencial apresentar um demonstrativo dos resultados pretendidos, evidenciando como a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2. Resultados Pretendidos

2.1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A manutenção preventiva regular dos equipamentos e sistemas permitirá a identificação e a correção de problemas antes que se tornem falhas críticas. Isso resultará em uma significativa redução dos custos operacionais, uma vez que as manutenções corretivas são geralmente mais onerosas e podem causar interrupções nos serviços.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A realização de manutenções periódicas contribuirá para o aumento da vida útil dos equipamentos de informática e dos sistemas de segurança. Com uma gestão adequada, é possível evitar a necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos, gerando economias a longo prazo.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:** Ao optar por uma contratação com valor justo e competitivo (R\$ 3.563,33 em 12 parcelas iguais e sucessivas), a administração pública garante que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Capacitação e Treinamento:** A contratação dos serviços incluirá a oferta de treinamentos para os servidores que operam os equipamentos e sistemas. Isso não apenas melhora a eficiência no uso dos recursos tecnológicos, mas também capacita os colaboradores para identificar problemas e relatar com precisão as necessidades de manutenção.
- **Otimização das Atividades da Equipe:** Com a terceirização da manutenção, os servidores públicos poderão concentrar seus esforços em atividades essenciais e

estratégicas, em vez de lidarem com questões técnicas que podem ser resolvidas por especialistas. Isso aumenta a produtividade e a eficiência geral da equipe.

2.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Uso Eficiente dos Equipamentos:** A manutenção adequada dos sistemas e equipamentos garantirá que todos os dispositivos operem em sua capacidade máxima, reduzindo o desperdício de recursos materiais e prolongando a necessidade de novos investimentos.
- **Integração de Sistemas:** A contratação dos serviços de manutenção abrange não apenas a informática, mas também os sistemas de CFTV e alarmes, permitindo uma abordagem integrada. Essa sinergia entre os diferentes sistemas de segurança e comunicação potencializa o uso dos recursos materiais de forma eficiente.

3. Considerações do Tópico

A previsão de resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é fundamental para a gestão pública responsável. A manutenção contínua e eficaz dos equipamentos de informática e dos sistemas de segurança não só garantirá a funcionalidade e a segurança, mas também promoverá uma significativa economia nos gastos públicos, uma melhor utilização dos recursos humanos e uma gestão eficiente dos materiais. Ao estabelecer essas diretrizes, a administração pública de Caculé/BA reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da população de maneira eficaz e sustentável.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, X, LEI 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme, a administração pública de Caculé/BA deve adotar uma série de providências essenciais. Essas medidas visam garantir que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, é fundamental preparar os servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão contratual.

2. Providências a Serem Adotadas

2.1. Elaboração de Termos de Referência

- **Definição Clara dos Objetivos e Escopo:** A administração deve elaborar um Termo de Referência detalhado que defina claramente os objetivos da contratação, o escopo dos serviços a serem prestados, as expectativas de resultados e as métricas de

desempenho.

- **Estabelecimento de Critérios de Avaliação:** É fundamental incluir critérios de avaliação de desempenho e indicadores de qualidade que serão utilizados para a fiscalização dos serviços prestados. Isso garantirá que a administração tenha parâmetros claros para a avaliação da execução contratual.

2.2. Capacitação dos Servidores para Fiscalização

- **Treinamento em Gestão de Contratos:** Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber treinamento específico sobre gestão de contratos e fiscalização de serviços. Isso garantirá que eles compreendam as obrigações contratuais e as melhores práticas para a supervisão da execução dos serviços.
- **Capacitação Técnica:** Além do treinamento em gestão, é importante que os servidores tenham uma base técnica sobre os equipamentos e sistemas que estarão sob manutenção. Isso os capacitará a identificar problemas, entender relatórios técnicos e interagir de forma eficaz com a empresa contratada.

2.3. Estabelecimento de Procedimentos de Fiscalização

- **Definição de Rotinas de Acompanhamento:** A administração deve estabelecer rotinas de acompanhamento e fiscalização, que incluam visitas periódicas aos locais de prestação dos serviços, análise de relatórios de manutenção e reuniões regulares com a empresa contratada.
- **Criação de Canal de Comunicação:** É importante criar um canal de comunicação eficiente entre os servidores responsáveis e a empresa contratada. Esse canal facilitará a troca de informações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução rápida de eventuais problemas.

2.4. Formalização do Contrato

- **Revisão Jurídica do Contrato:** Antes da assinatura do contrato, é essencial que ele passe por uma revisão jurídica para garantir que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação vigente e que protejam os interesses da administração pública.
- **Definição de Penalidades:** O contrato deve incluir cláusulas que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantindo que a empresa contratada esteja ciente das consequências de eventuais falhas na prestação dos serviços.

3. Considerações do Tópico

As providências a serem adotadas pela administração pública de Caculé/BA antes da celebração do contrato são fundamentais para assegurar uma gestão eficaz e responsável dos serviços de manutenção contratados. A elaboração de um Termo de Referência claro, a capacitação dos servidores, o estabelecimento de procedimentos de fiscalização e a formalização do contrato com revisão jurídica são etapas essenciais que garantirão a execução bem-sucedida do contrato. Com essas medidas, a administração pública estará melhor preparada para monitorar e avaliar a prestação dos serviços, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, em benefício da população.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, LEI 14.133/2021)

No contexto da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme, é importante considerar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme previsto no artigo 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021. No entanto, após uma análise detalhada, constatamos que não haverá contratações correlatas ou interdependentes associadas a este processo.

2. Justificativa para a Não Existência de Contratações Correlatas

- **Autonomia dos Serviços:** Os serviços de manutenção a serem contratados possuem características e escopos específicos que não dependem de outros contratos. A manutenção de equipamentos de informática e sistemas de segurança é uma atividade autônoma, que pode ser realizada independentemente de outras contratações.
- **Suficiência de Recursos:** A administração pública de Caculé/BA está apta a realizar essa contratação de forma isolada, sem a necessidade de complementação ou interdependência com outros serviços. Isso garante uma gestão mais simplificada e direta, evitando complexidades que poderiam surgir de contratações interligadas.
- **Clareza na Execução:** A ausência de contratações correlatas assegura que a execução dos serviços seja clara e objetiva. Cada atividade será monitorada e avaliada de forma independente, facilitando a fiscalização e a gestão contratual.

3. Considerações do Tópico

Diante do exposto, a administração pública de Caculé/BA reafirma que não haverá contratações correlatas ou interdependentes associadas à contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme. Essa decisão contribui para uma gestão mais eficiente e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma direta e eficaz na manutenção e segurança dos serviços prestados à população. A autonomia e a clareza na execução das atividades permitirão um acompanhamento mais rigoroso e uma resposta rápida a eventuais necessidades que possam surgir durante a vigência do contrato.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, XII, LEI 14.133/2021)

A contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme pode gerar impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Este capítulo aborda esses impactos e apresenta medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

2. Possíveis Impactos Ambientais

2.1. Consumo de Energia

- **Impacto:** O funcionamento contínuo de equipamentos eletrônicos pode resultar em um elevado consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a energia utilizada não for proveniente de fontes renováveis.

2.2. Descarte de Equipamentos e Resíduos Eletrônicos

- **Impacto:** A manutenção e eventual substituição de equipamentos de informática e sistemas de segurança podem gerar resíduos eletrônicos, que, se não descartados adequadamente, podem causar danos ao meio ambiente, devido à presença de substâncias tóxicas.

2.3. Poluição Sonora

- **Impacto:** Equipamentos e sistemas de segurança, como câmeras e alarmes, podem gerar ruídos que, em ambientes de trabalho, podem ser considerados poluentes sonoros, afetando o bem-estar dos servidores.

3. Medidas Mitigadoras

3.1. Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- **Adoção de Equipamentos Eficientes:** Sempre que possível, a administração deve optar por equipamentos com certificação de eficiência energética (como o selo Procel), que consomem menos energia durante sua operação.
- **Uso de Fontes Renováveis:** Incentivar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis, como solar ou eólica, nas instalações onde os serviços serão prestados.
- **Monitoramento do Consumo:** Implementar sistemas de monitoramento do consumo de energia para identificar e corrigir excessos, promovendo a conscientização

sobre a eficiência energética entre os servidores.

3.2. Logística Reversa e Descarte Adequado

- **Parcerias para Reciclagem:** Estabelecer parcerias com empresas especializadas em logística reversa e reciclagem de equipamentos eletrônicos, assegurando que o descarte de resíduos siga as normas ambientais e contribua para a economia circular.
- **Treinamento sobre Descarte:** Promover treinamentos para os servidores sobre a importância do descarte responsável de equipamentos e a correta separação de resíduos, incentivando práticas sustentáveis.

3.3. Minimização da Poluição Sonora

- **Escolha de Equipamentos Silenciosos:** Sempre que aplicável, optar por equipamentos que operem em níveis de ruído reduzidos, minimizando a poluição sonora nas dependências da administração pública.
- **Planejamento de Instalações:** Ao instalar novos sistemas, considerar o planejamento do espaço de forma a reduzir a exposição dos servidores a fontes de ruído, como a localização estratégica de câmeras e alarmes.

4. Considerações do Tópico

A identificação dos possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é crucial para a promoção de práticas sustentáveis na administração pública de Caculé/BA. As medidas mitigadoras propostas visam não apenas reduzir os impactos negativos, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental. Ao integrar requisitos de baixo consumo de energia e estabelecer uma logística reversa eficaz, a administração pública pode contribuir para a proteção do meio ambiente e para a sustentabilidade dos recursos utilizados, beneficiando tanto a população quanto o ecossistema local.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII, LEI 14.133/2021)

A análise da adequação da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é essencial para garantir que as necessidades da administração pública de Caculé/BA sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz. Este posicionamento conclusivo reflete sobre a necessidade de tais serviços e a capacidade da contratação em suprir essas demandas.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Necessidade de Manutenção Contínua

A manutenção regular dos equipamentos de informática e sistemas de segurança é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas. Equipamentos em bom estado garantem a fluidez dos serviços, a proteção de dados e a segurança das instalações públicas.

2.2. Reforço da Segurança Pública

Os sistemas de CFTV e alarmes desempenham um papel crucial na segurança pública local. A contratação de serviços de manutenção especializada assegura que esses sistemas estejam sempre operacionais e eficazes, contribuindo para a prevenção de crimes e a proteção da comunidade.

2.3. Otimização de Recursos

Com a contratação de serviços especializados, a administração pública poderá otimizar o uso de seus recursos humanos. Os servidores poderão concentrar-se em atividades estratégicas, enquanto a manutenção técnica será realizada por profissionais capacitados, aumentando a produtividade geral da equipe.

3. Avaliação da Adequação da Contratação

3.1. Conformidade com a Legislação

A contratação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui diretrizes claras para a contratação de serviços públicos. O processo de seleção será conduzido de forma transparente e competitiva, assegurando que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício.

3.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

As medidas mitigadoras propostas, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para o descarte de resíduos, demonstram um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Isso não só atende às necessidades imediatas, mas também contribui para a preservação do meio ambiente.

3.3. Capacidade Técnica da Empresa Contratada

A empresa escolhida deve possuir a experiência e a qualificação necessárias para a prestação dos serviços, garantindo que as manutenções sejam realizadas com qualidade e dentro dos padrões exigidos. A capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual assegura que a execução do serviço será monitorada de maneira eficaz.

4. Considerações do Tópico

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, circuitos de CFTV e sistemas de alarme é

plenamente adequada para atender às necessidades da administração pública de Caculé/BA. A proposta não apenas atende à demanda por serviços eficientes e contínuos, mas também promove a segurança pública, a otimização dos recursos e a responsabilidade ambiental. Esta contratação, portanto, representa um passo significativo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento das estruturas de segurança e operação administrativa, beneficiando diretamente a população local.

Este é o Estudo Técnico Preliminar – ETP, salvo melhor juízo.

Caculé, BA, 09 de janeiro de 2025.

